

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SAFARI 30 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO II - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 23.960.625/0001-09 (“Classe”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS, que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2026, às 10:00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

- 1.1. Aprovar a realização da **cisão por passivo** do patrimônio líquido da Classe com versão da parcela de seu patrimônio para a **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SAFARI 30 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob número 10.158.171/0001-05, será gerida pelo Gestor e contará com as mesmas características da Classe (“Classe Incorporadora”), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8.695, de 20 de março de 2006 (“BTG Pactual”).
 - (i) A parcela do patrimônio da Classe a ser vertida para a Classe Incorporadora, bem como o percentual correspondente e o grupo de cotistas cindidos, será informada no momento da realização da Assembleia Geral de Cotistas, tendo os cotistas cindidos sido previamente alinhados com os prestadores de serviços essenciais e informados sobre os termos e condições da operação.
 - (ii) A incorporação da parcela cindida da Classe, pela Classe Incorporadora, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação, com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas da Classe Incorporadora, a serem distribuídas na proporção da participação de cada um dos Cotistas no valor da parcela cindida da Classe, na data da cisão, de acordo com o valor das cotas da Classe Incorporadora, na mesma data.

(iii) A partir da Data da Cisão, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe Incorporadora.

(iv) Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis da Classe, as quais darão suporte à realização da cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 120 da Parte Geral da Instrução CVM nº 175/22.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: ri.assembleias@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SAFARI 30 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO II -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
- CNPJ nº 23.960.625/0001-09 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1.1. Aprovar a realização da **cisão por passivo** do patrimônio líquido da Classe com versão da parcela de seu patrimônio para a **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SAFARI 30 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob número 10.158.171/0001-05, será gerida pelo Gestor e contará com as mesmas características da Classe ("Classe Incorporadora"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8.695, de 20 de março de 2006 ("BTG Pactual").

(i) A parcela do patrimônio da Classe a ser vertida para a Classe Incorporadora, bem como o percentual correspondente e o grupo de cotistas cindidos, será informada no momento da realização da Assembleia Geral de Cotistas, tendo os cotistas cindidos sido previamente alinhados com os prestadores de serviços essenciais e informados sobre os termos e condições da operação.

(ii) A incorporação da parcela cindida da Classe, pela Classe Incorporadora, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação, com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas da Classe Incorporadora, a serem distribuídas na proporção da participação de cada um dos Cotistas no valor

da parcela cindida da Classe, na data da cisão, de acordo com o valor das cotas da Classe Incorporadora, na mesma data.

(iii) A partir da Data da Cisão, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe Incorporadora.

(iv) Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis da Classe, as quais darão suporte à realização da cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 120 da Parte Geral da Instrução CVM nº 175/22.

APROVAR	☐
ABSTER-SE	☐
CONTRA	☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura